

= 9.906.000,89m e E = 264.564,65m; 30,20 m e azimute plano 67°35'58" até o marco M-455, de coordenada N = 9.906.012,39m e E = 264.592,57m; 50,82 m e azimute plano 67°08'26" até o marco M-456, de coordenada N = 9.906.032,14m e E = 264.639,40m; 41,59 m e azimute plano 66°28'43" até o marco M-457, de coordenada N = 9.906.048,73m e E = 264.677,53m; 49,87 m e azimute plano 67°12'15" até o marco M-458, de coordenada N = 9.906.068,06m e E = 264.723,51m; 36,07 m e azimute plano 67°28'59" até o marco M-459, de coordenada N = 9.906.081,87m e E = 264.756,83m; 37,51 m e azimute plano 67°03'56" até o marco M-460, de coordenada N = 9.906.096,49m e E = 264.791,38m; 64,07 m e azimute plano 67°30'34" até o marco M-461, de coordenada N = 9.906.121,00m e E = 264.850,58m; 61,75 m e azimute plano 66°39'59" até o marco M-462, de coordenada N = 9.906.145,46m e E = 264.907,28m; 57,84 m e azimute plano 67°34'23" até o marco M-463, de coordenada N = 9.906.167,52m e E = 264.960,74m; 30,42 m e azimute plano 68°34'08" até o marco M-464, de coordenada N = 9.906.178,64m e E = 264.989,06m; 37,12 m e azimute plano 66°49'37" até o marco M-465, de coordenada N = 9.906.193,25m e E = 265.023,19m; 44,93 m e azimute plano 66°42'31" até o marco M-466, de coordenada N = 9.906.211,01m e E = 265.064,46m; 37,44 m e azimute plano 67°03'55" até o marco M-467, de coordenada N = 9.906.225,60m e E = 265.098,94m; 33,04 m e azimute plano 67°32'08" até o marco M-468, de coordenada N = 9.906.238,23m e E = 265.129,47m; 1,18 m e azimute plano 62°42'00" até o marco M-469, de coordenada N = 9.906.238,77m e E = 265.130,52m; 27,03 m e azimute plano 57°50'55" até o marco M-470, de coordenada N = 9.906.253,15m e E = 265.153,40m; 31,87 m e azimute plano 55°16'15" até o marco M-471, de coordenada N = 9.906.271,30m e E = 265.179,59m; 0,72 m e azimute plano 52°19'01" até o marco M-472, de coordenada N = 9.906.271,74m e E = 265.180,16m; 26,66 m e azimute plano 49°22'12" até o marco M-473, de coordenada N = 9.906.289,11m e E = 265.200,39m; 1,36 m e azimute plano 43°48'55" até o marco M-474, de coordenada N = 9.906.290,08m e E = 265.201,33m; 25,62 m e azimute plano 38°15'37" até o marco M-475, de coordenada N = 9.906.310,20m e E = 265.217,20m; 0,94 m e azimute plano 34°24'53" até o marco M-476, de coordenada N = 9.906.310,98m e E = 265.217,73m; 36,65 m e azimute plano 30°34'07" até o marco M-477, de coordenada N = 9.906.342,53m e E = 265.236,37m; 45,66 m e azimute plano 27°35'33" até o marco M-478, de coordenada N = 9.906.383,00m e E = 265.257,52m; 45,48 m e azimute plano 29°08'10" até o marco M-479, de coordenada N = 9.906.422,73m e E = 265.279,66m; 33,57 m e azimute plano 29°42'34" até o marco M-480, de coordenada N = 9.906.451,89m e E = 265.296,30m; 40,34 m e azimute plano 26°56'58" até o marco M-481, de coordenada N = 9.906.487,85m e E = 265.314,58m; 40,58 m e azimute plano 31°11'20" até o marco M-482, de coordenada N = 9.906.522,57m e E = 265.335,60m; 43,57 m e azimute plano 29°01'30" até o marco M-483, de coordenada N = 9.906.560,67m e E = 265.356,74m; 57,03 m e azimute plano 26°51'50" até o marco M-484, de coordenada N = 9.906.611,55m e E = 265.382,51m; 43,79 m e azimute plano 26°55'04" até o marco M-485, de coordenada N = 9.906.650,59m e E = 265.402,34m; 34,36 m e azimute plano 26°05'38" até o marco M-486, de coordenada N = 9.906.681,45m e E = 265.417,45m; 0,66 m e azimute plano 23°22'27" até o marco M-487, de coordenada N = 9.906.682,06m e E = 265.417,71m; 30,26 m e azimute plano 20°38'59" até o marco M-488, de coordenada N = 9.906.710,38m e E = 265.428,39m; 44,36 m e azimute plano 22°05'21" até o marco M-489, de coordenada N = 9.906.751,48m e E = 265.445,07m; 33,58 m e azimute plano 20°39'00" até o marco M-490, de coordenada N = 9.906.782,90m e E = 265.456,91m; 23,69 m e azimute plano 22°56'18" até o marco M-491, de coordenada N = 9.906.804,71m e E = 265.466,14m; 36,90 m e azimute plano 32°31'16" até o marco M-492, de coordenada N = 9.906.835,82m e E = 265.485,98m; 37,35 m e azimute plano 46°49'06" até o marco M-493, de coordenada N = 9.906.861,38m e E = 265.513,21m; 55,88 m e azimute plano 53°26'30" até o marco M-494, de coordenada N = 9.906.894,66m e E = 265.558,09m; 49,44 m e azimute plano 53°55'12" até o marco M-495, de coordenada N = 9.906.923,78m e E = 265.598,05m; 43,81 m e azimute plano 55°52'08" até o marco M-496, de coordenada N = 9.906.948,36m e E = 265.634,31m; 54,94 m e azimute plano 53°21'47" até o marco M-497, de coordenada N = 9.906.981,15m e E = 265.678,40m; 47,49 m e azimute plano 52°54'05" até o marco M-498, de coordenada N = 9.907.009,79m e E = 265.716,28m; 29,77 m e azimute plano 57°16'22" até o marco M-499, de coordenada N = 9.907.025,89m e E = 265.741,32m; 32,45 m e azimute plano 67°25'56" até o marco M-500, de coordenada N = 9.907.038,34m e E = 265.771,28m; 37,18 m e azimute plano 81°48'35" até o marco M-501, de coordenada N = 9.907.043,63m e E = 265.808,09m; 36,82 m e azimute plano 95°20'44" até o marco M-502, de coordenada N = 9.907.040,20m e E = 265.844,75m; 21,77 m e azimute plano 99°02'25" até o marco M-503, de coordenada N = 9.907.036,78m e E = 265.866,24m; 52,96 m e azimute plano 107°29'31" até o marco M-504, de coordenada N = 9.907.020,87m e E = 265.916,75m; 52,12 m e azimute plano 111°09'33" até o marco M-505, de coordenada N = 9.907.002,06m e E = 265.965,35m; 61,01 m e azimute plano 111°34'17" até o marco M-506, de coordenada N = 9.906.979,63m e E = 266.022,08m; 63,22 m e azimute plano 111°54'20" até o marco M-507, de coordenada N = 9.906.956,04m e E = 266.080,74m; 62,22 m e azimute plano 113°27'35" até o marco M-508, de coordenada N = 9.906.931,27m e E = 266.137,81m; 53,39 m e azimute plano 113°41'07" até o marco M-509, de coordenada N = 9.906.909,83m e E = 266.186,70m; 16,44 m e azimute plano 109°35'46" até o marco M-510, de coordenada N = 9.906.904,31m e E = 266.202,19m; 7,46 m e azimute plano 77°22'39" até o marco M-511, de coordenada N = 9.906.905,95m e E = 266.209,47m; 10,07 m e azimute plano 45°09'29" até o marco M-512, de coordenada N = 9.906.913,05m e E = 266.216,61m; 2,22 m e azimute plano 36°02'55" até o marco M-513, de coordenada N = 9.906.914,84m e E = 266.217,91m; 40,26 m e azimute plano 26°56'18" até o marco M-514, de coordenada N = 9.906.950,73m e E = 266.236,15m; 50,23 m e azimute plano 26°16'53" até o marco M-515, de coordenada N = 9.906.995,77m e E = 266.258,40m;

61,30 m e azimute plano 23°42'07" até o marco M-516, de coordenada N = 9.907.051,90m e E = 266.283,04m; 48,31 m e azimute plano 26°41'10" até o marco M-517, de coordenada N = 9.907.095,06m e E = 266.304,73m; 110,50 m e azimute plano 27°48'24" até o marco M-518, de coordenada N = 9.907.192,80m e E = 266.356,28m; 16,42 m e azimute plano 30°23'27" até o marco M-519, de coordenada N = 9.907.206,96m e E = 266.364,58m; 25,84 m e azimute plano 62°48'58" até o marco M-520, de coordenada N = 9.907.218,77m e E = 266.387,57m; 35,84 m e azimute plano 61°00'50" até o marco M-521, de coordenada N = 9.907.236,14m e E = 266.418,92m; 37,03 m e azimute plano 58°20'28" até o marco M-522, de coordenada N = 9.907.255,57m e E = 266.450,44m; 43,17 m e azimute plano 60°31'01" até o marco M-523, de coordenada N = 9.907.276,82m e E = 266.488,02m; 41,02 m e azimute plano 57°51'01" até o marco M-524, de coordenada N = 9.907.298,64m e E = 266.522,75m; 55,00 m e azimute plano 59°18'41" até o marco M-525, de coordenada N = 9.907.326,71m e E = 266.570,04m; 53,20 m e azimute plano 57°51'52" até o marco M-526, de coordenada N = 9.907.355,01m e E = 266.615,09m; 39,57 m e azimute plano 61°31'03" até o marco M-527, de coordenada N = 9.907.373,88m e E = 266.649,87m; 39,95 m e azimute plano 61°01'12" até o marco M-528, de coordenada N = 9.907.393,23m e E = 266.684,81m; 36,33 m e azimute plano 60°46'23" até o marco M-529, de coordenada N = 9.907.410,97m e E = 266.716,52m; 45,55 m e azimute plano 61°33'27" até o marco M-530, de coordenada N = 9.907.432,67m e E = 266.756,57m; 39,99 m e azimute plano 61°24'30" até o marco M-531, de coordenada N = 9.907.451,81m e E = 266.791,69m; 34,64 m e azimute plano 61°40'29" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes quanto à abertura de Matrícula em nome do Estado do Pará, motivada pela transferência das Serventias Extrajudiciais, da área retificada da Gleba Pirabas VII, junto ao Cartório Extrajudicial de Santarém Novo.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1164676

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento simplificado para análise em processos de regularização fundiária através de alienação não onerosa ou doação de terras públicas estaduais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e o artigo 18, XII, e o art.116 do Decreto Estadual nº 1.190/2020, resolve:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta instrução normativa estabelece o procedimento administrativo da regularização fundiária não onerosa (doação) das terras públicas rurais sob domínio do Estado do Pará, mediante transferência de área do patrimônio público em favor de um particular, a título gratuito, obedecendo o limite de até 100 (cem) hectares por unidade familiar.

Art. 2º A regularização fundiária não onerosa (doação) das terras públicas estaduais rurais, ocorrerá em benefício de agricultores familiares que comprovem os requisitos previstos no artigo 74 do Decreto Estadual nº 1.190, de 25 de novembro de 2020.

Art. 3º Entende-se por agricultor familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 4º São beneficiários da doação os agricultores familiares pessoas físicas, beneficiários da agricultura familiar, que não tenham por fim atividades econômicas, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual nº 1.190 de 2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º O processo administrativo de regularização fundiária não onerosa (doação), independentemente do pagamento de custas e taxas, terá início com a submissão ao Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária (SICARF), instruído com cópias legíveis dos documentos relacionados no artigo 75 do Decreto Estadual nº 1.190, de 2020.

• 1º Do requerimento constará:

- endereço postal e/ou eletrônico e número de telefone do(a) interessado(a) para notificação;

- listagem indicando o nome e CPF do(a) representante de cada família

- croqui de localização da área ocupada.

• 2º A listagem citada no inciso II do §1º deste artigo poderá ser complementada no decorrer da tramitação do processo.

Art. 6º O servidor da Gerência de Atendimento e Controle (GAC), responsável pela recepção do requerimento de regularização fundiária não onerosa (doação), receberá a documentação apresentada, identificará os documentos juntados e dará prosseguimento ao feito.

Parágrafo único. Identificada a ausência de documentos, a GAC atuará o requerimento, e no mesmo ato, notificará o(a) interessado(a) para sanar a pendência documental, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da regular tramitação dos autos administrativos.

Art. 7º Os autos serão encaminhados à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário (DEAF), para realização dos procedimentos técnicos da regularização fundiária não onerosa (doação) definidos no artigo 8º, XVI, do Decreto Estadual nº 1.190, de 2020.